



PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 23/06/2025

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 023/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Indicação nº 234/2025 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Indicação nº 235/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 236/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 237/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 238/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 239/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 240/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 241/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 242/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Indicação nº 243/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 244/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos
- Indicação nº 245/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 246/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.

REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 228/2025 de iniciativa de Todos os Vereadores.
- Requerimento nº 229/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 231/2025 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 232/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 233/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 234/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 235/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 236/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Requerimento nº 237/2025 de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal Thauana Padilha e Professor Léo.
- Requerimento nº 238/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 239/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 240/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.



ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 014/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 014/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. (2ª Votação com Redação Final).

OFÍCIO N.º 023/2025

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº023/2025 de 18 de junho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº023/2025 de 18 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica.”**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 023/2025.
DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, alterado pela Lei n. 597, de 26 de junho de 2008, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025.
DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/2025, que tem por objeto alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 510, de 09 de novembro de 2007, com a finalidade de restringir expressamente a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) ao âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo sua Administração Direta e Indireta.

A presente alteração objetiva promover adequação normativa à organização administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, considerando que:

a) O Poder Legislativo Municipal já possui estruturação de sua própria Unidade de Controle Interno, conforme autoriza a Constituição Federal e em harmonia com os princípios da independência e da autonomia dos Poderes;

b) A atual redação da Lei nº 510/2007 abrange ambos os Poderes, o que, na prática, não corresponde à realidade funcional e operacional atual, tampouco ao entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por meio do Prejulgado nº 25 e do Acórdão nº 2270/21 – Tribunal Pleno;

Nesse sentido, verifica-se que a atuação das Unidades de Controle Interno deve respeitar a estrutura de cada Poder, sem subordinação ou interferência mútua, sendo imprescindível a delimitação normativa da área de competência da UCI do Poder Executivo;

Além disso, a alteração é necessária para assegurar isonomia e garantir segurança jurídica do ordenamento jurídico municipal.

Ressalta-se que a proposta não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, considerando que a alteração refere-se unicamente à delimitação legal da competência da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, sem criação de cargos ou majoração de despesas.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto à análise e deliberação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação, por tratar-se de providência indispensável à conformidade legal, à autonomia dos Poderes e ao fortalecimento das estruturas de controle interno municipal.

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

Processo: Projeto de Lei que Altera Disposto da Lei Municipal n. 510/2007

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 023/2025; Súmula: "Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme específica).	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 2025	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Alteração de texto da Lei	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:			
- Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento do valor total do orçamento, devido a se alteração de previsão de texto legal;			
- O projeto de Lei também não gera impacto para os exercícios, 2026 e 2027;			
- O texto do Projeto de Lei 023/2025, para de forma clara definia a atuação da Unidade de Controle Interno, sendo elas: a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.;			

Alteração Pretendida:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, alterado pela Lei n. 597, de 26 de junho de 2008, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, empresas de economia mista, permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

"(...)"



A procuradoria jurídica do Município anexa justificativa ao projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 023/2025, que tem por objeto alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 510, de 09 de novembro de 2007, com a finalidade de restringir expressamente a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) ao âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo sua Administração Direta e Indireta.

A presente alteração objetiva promover adequação normativa à organização administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, considerando que:

a) O Poder Legislativo Municipal já possui estruturação de sua própria Unidade de Controle Interno, conforme autoriza a Constituição Federal e em harmonia com os princípios da independência e da autonomia dos Poderes;

b) A atual redação da Lei nº 510/2007 abrange ambos os Poderes, o que, na prática, não corresponde à realidade funcional e operacional atual, tampouco ao entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), por meio do Prejulgado nº 25 e do Acórdão nº 2270/21 – Tribunal Pleno;

Nesse sentido, verifica-se que a atuação das Unidades de Controle Interno deve respeitar a estrutura de cada Poder, sem subordinação ou interferência mútua, sendo imprescindível a delimitação normativa da área de competência da UCI do Poder Executivo;

Além disso, a alteração é necessária para assegurar isonomia e garantir segurança jurídica do ordenamento jurídico municipal.

Ressalta-se que a proposta não implica impacto orçamentário ou financeiro adicional, considerando que a alteração refere-se unicamente à delimitação legal da competência da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, sem criação de cargos ou majoração de despesas.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto à análise e deliberação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação, por tratar-se de providência indispensável à conformidade legal, à autonomia dos Poderes e ao fortalecimento das estruturas de controle interno municipal.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Impacto realizado em conformidade aos documentos constante no processo.

Givanildo Francisco Pego
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Meio Ambiente, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 023/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024



INDICAÇÃO Nº 234/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a restauração da pavimentação asfáltica na Rua Madri nas proximidades do número 295 (Green Portugal) no Bairro Gralha Azul em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A referida rua apresenta danos na malha asfáltica, como buracos, fissuras e irregularidades que comprometem a trafegabilidade e colocam em risco a segurança de pedestres, motoristas e ciclistas que circulam diariamente pelo local. A situação tem causado transtornos à população e dificultado o acesso às residências, especialmente em períodos de chuva, quando o problema se agrava. Rua Madri é uma via importante para o fluxo interno do bairro, ligando moradores a serviços essenciais, como escolas e comércios locais. A restauração asfáltica trará maior segurança, conforto e qualidade de vida aos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 235/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a Secretaria de Planejamento Urbano a instalação de um ponto de ônibus na Av. das Industrias 1496, prox. a Rua Pau Brasil.

JUSTIFICATIVA

Neste trecho da via, há apenas um ponto de ônibus de um dos lados da rua, e, sabendo que esta é a única parada de ônibus mais próxima para os moradores do Loteamento Deodato, solicitamos a implantação do ponto de ônibus.

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.



LACO
Vereador





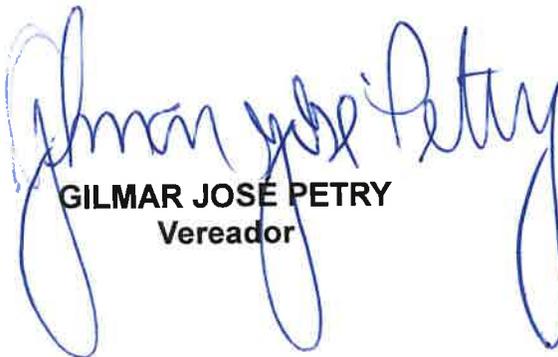
INDICAÇÃO Nº 236/2025

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a construção de calçadas na Rua Jatobá, no trecho entre a Rua Copaíba e a Avenida Brasil, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações direcionadas a este Vereador através dos moradores desta localidade, eis que a referida via não possui calçadas adequadas para circulação de pedestres, o que compromete a segurança dos transeuntes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A ausência de calçamento obriga os pedestres a transitarem pela rua, expondo-os ao risco de acidentes com veículos. Importante salientar que o referido trecho serve também de acesso para o Colégio Estadual Cívico Militar Professor João Hoinatz de Andrade, e outras empresas ali situadas. Além disso, a construção das calçadas contribuirá para a valorização urbana da região e promoverá acessibilidade. Sendo assim, solicito que seja incluída a construção das calçadas nesta via pública no cronograma de obras públicas deste Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 237/2025

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria competente, que promova campanhas permanentes de Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Conscientização ambiental desde a infância é fundamental para a formação de cidadãos mais responsáveis e comprometidos com a preservação do planeta. A proposta da campanha, é que sejam promovidas palestras, oficinas, hortas pedagógicas e ações práticas voltadas ao reaproveitamento de resíduos, economia de água e proteção da fauna e flora local. Trata-se de investimento na formação cidadã e no futuro sustentável do nosso município.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Vereadora
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 238/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Maciél que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a realização de obra de pavimentação asfáltica na Rua Mandirituba esquina com a Rua Ponta Grossa localizada no Bairro Estados, neste município. A presente indicação visa atender uma solicitação recorrente dos moradores da Rua Mandirituba e Rua Ponta Grossa, que enfrentam diversas dificuldades em razão da atual situação da via, que se encontra sem pavimentação adequada.

JUSTIFICATIVA

A ausência de asfalto compromete a mobilidade urbana, principalmente em períodos de chuva, quando surgem lama e poças d'água, dificultando o tráfego de veículos e pedestres.

Além dos transtornos diários, a falta de pavimentação contribui para o desgaste dos veículos, aumenta o risco de acidentes e dificulta o acesso de serviços públicos essenciais, como coleta de lixo e atendimento de emergência. A melhoria da infraestrutura viária por meio da pavimentação irá proporcionar mais segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores da região. Desta forma, solicitamos a especial atenção do Executivo Municipal para a viabilidade da obra, considerando a importância da Rua Mandirituba e Ponta Grossa, como via de ligação dentro do bairro e o clamor da comunidade local por melhores condições de tráfego e bem-estar. Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.

MACIÉL
Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 239/2025

INDICAÇÃO

O vereador Professor Hélio que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a construção de uma travessia elevada na Rua Jatobá, número 911 - em frente ao Colégio Cívico Militar JOAO HOINATZ DE ANDRADE.

JUSTIFICATIVA

Construir uma travessia elevada para pedestres é uma medida importante que traz diversos benefícios, tanto para a segurança quanto para a mobilidade urbana. Aqui estão algumas razões para a sua construção:

1. **Segurança dos Pedestres:** A travessia elevada proporciona um espaço seguro para que os pedestres atravessem vias movimentadas, reduzindo o risco de acidentes com veículos. Isso é especialmente importante em áreas com alto fluxo de tráfego.
2. **Redução de Acidentes:** Ao elevar a travessia, diminui-se a probabilidade de atropelamentos, uma vez que os pedestres ficam fora do alcance dos veículos em movimento.
3. **Facilitação do Trânsito:** A travessia elevada permite que os pedestres cruzem a via sem interromper o fluxo de veículos, o que pode ajudar a reduzir congestionamentos e melhorar a fluidez do tráfego.
4. **Acessibilidade:** Muitas travessias elevadas são projetadas para serem acessíveis a todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, ciclistas e usuários de carrinhos de bebê, garantindo que todos possam atravessar com segurança.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

Professor Hélio
Vereador - SD



INDICAÇÃO Nº 240/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a realização de patrolamento e ensaibramento na Rua das Camélias, localizada no Bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão das más condições de trafegabilidade da via, que apresenta buracos, desníveis e acúmulo de lama em períodos chuvosos, dificultando o acesso de moradores. O patrolamento e o ensaibramento trarão melhorias significativas na mobilidade urbana, além de mais segurança e qualidade de vida à população local.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

ESIQUEL FRANCO
Vereador



INDICAÇÃO Nº 241/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a instalação de redutor de velocidade na Avenida Brasil, nas proximidades do número 1853, no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo aumentar a segurança viária para pedestres, ciclistas e motoristas que trafegam pela Avenida Brasil, especialmente nas proximidades do número 1853, onde o fluxo de veículos tem sido intenso e, frequentemente, em alta velocidade. Trata-se de um trecho com circulação constante de moradores, trabalhadores e estudantes. A ausência de redutores nesse ponto tem gerado preocupação dos moradores quanto ao risco de acidentes.

A instalação de um redutor de velocidade se mostra uma medida eficaz e preventiva para a redução de acidentes, promovendo a segurança da população e a organização do tráfego local. Em anexo, imagem do local.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025


Joéliton Leal
Vereador PSD





INDICAÇÃO Nº 242/2025

INDICAÇÃO

A **vereadora Marilda Garcia**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, sugerindo a realização da pintura de uma *Yellow Box* (caixa amarela) no cruzamento semaforico da Avenida Portugal com a Avenida Austrália, tendo em vista o recorrente bloqueio da via por motoristas, o que tem causado transtornos à fluidez do tráfego.

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão justifica-se pela necessidade de resolver um problema recorrente no cruzamento da Avenida Portugal, número 892, com a Avenida Austrália. Nesse local, motoristas têm, com frequência, bloqueado a via mesmo quando o semáforo indica sinal verde. Tal situação tem provocado congestionamentos, aumentando o tempo de deslocamento e gerando transtornos para os demais condutores e pedestres.

A implementação de uma *Yellow Box* nesse local é uma medida eficaz e amplamente utilizada em várias cidades, pois permite que o fluxo de veículos não seja interrompido por motoristas que permanecem no cruzamento, mesmo quando não têm espaço para prosseguir. Esta intervenção não só contribuiria para a fluidez do trânsito, como também para a segurança dos motoristas e pedestres.

Portanto, a criação da *Yellow Box* no referido semáforo visa proporcionar maior eficiência no tráfego local, evitar a formação de congestionamentos desnecessários e garantir que as vias estejam sempre desobstruídas, principalmente nos momentos em que o sinal verde está aberto, melhorando significativamente o fluxo de veículos naquela região.

Essa ação se alinha ao compromisso da administração pública em promover uma mobilidade urbana mais eficiente e segura para todos os cidadãos.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



INDICAÇÃO Nº243 /2025

INDICAÇÃO

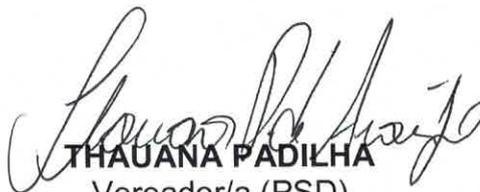
A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria Municipal competente **FazTrans**, seja reforçada o patrulhamento de transito, especialmente em horários de entrada e saída de aulas na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Fazenda Rio Grande, **APAE**.

Localizada na Av: Brasil 1618 no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação busca atender à solicitação de pais e professores da APAE, pois o entorno da escola possui mais duas escolas municipais e particulares, e nestes horários muitas pessoas estacionam no gramado, nas calçadas da APAE e inclusive no portão da mesma impedindo e atrapalhando a saída de cadeirantes.

Fazenda Rio Grande 18 de junho de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 244/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar um recapeamento asfáltico na rua Irerê por toda sua extensão.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela crescente dificuldade enfrentada pela comunidade local, que sofre com o asfalto deteriorado devido ao tempo.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 245/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Fernandinho** que esta subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo a Solicitação de um estudo técnico para realizar reparos no asfalto na Rua São Joaquim, nº 672, em frente à Mercearia Bom Jesus, no bairro Santa Terezinha, na localidade em questão o asfalto está rebaixando causando alagamentos nas residências em dias de chuva.

JUSTIFICATIVA

A rua em questão está apresentando problemas graves de infraestrutura. O asfalto está rebaixando e afundando devido ao tráfego de veículos, o que está causando transtornos para os moradores e usuários da via. Além disso, em dias de chuva, a água está retornando para dentro das residências, o que pode causar danos materiais e prejuízos para os moradores.

Diante disso, solicito ao Chefe do Poder Executivo que sejam realizados reparos para:

- Corrigir os problemas de rebaixamento e afundamento do asfalto;
- Resolver o problema de retorno de água para dentro das residências em dias de chuva;
- Garantir a segurança e a acessibilidade dos moradores e usuários da via.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2025.

FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 246 /2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências por parte da **Secretaria Municipal de Obras**, para que realize a continuidade da calçada na Rua Castanheira em frente ao nº 40 – Bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, que a referida localidade está com a calçada inacabada, causando riscos de acidentes entre automóveis e pedestres, por ser uma localidade próximo a escolas e supermercado possui um fluxo alto de pedestres.

Dessa forma, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e prontamente atendida pelo Poder Executivo Municipal, visando proporcionar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

PROFESSOR LÉO
VEREADOR





REQUERIMENTO Nº228/2025

REQUERIMENTO

Os Vereadores que abaixo subscrevem na forma regimental, solicitam ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Ney Leprevost o envio de verbas no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para a área da saúde do município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A rede pública de saúde do nosso município tem enfrentado grandes desafios, especialmente no que diz respeito à falta de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por serviços médicos de qualidades. Tal investimento é de extrema urgência, importância para garantir melhores condições de trabalho profissionais da saúde e, principalmente, para oferecer um atendimento mais digno e eficaz à nossa população.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.


DÉIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO 228/2025



**PROFESSOR
FABIANO FUBÁ**
PSD



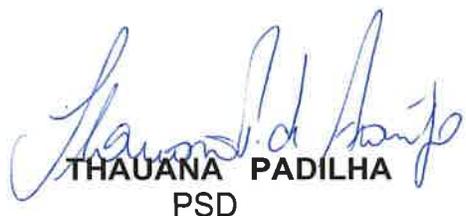
DÉIA TEODORO
Republicanos



**ENFERMEIRO ZÉ
CARLOS**
Republicanos



PROFESSOR LÉO
Solidariedade



THAUANA PADILHA
PSD



MACIÉL
PL



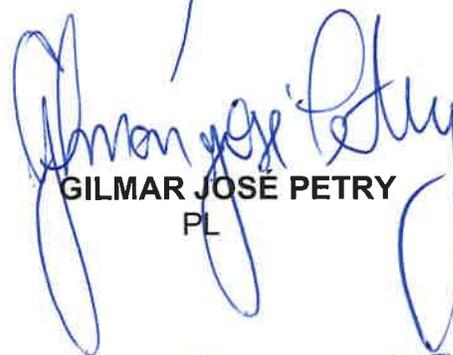
PROFESSOR HÉLIO
Solidariedade



FERNANDINHO
PP



LACO
PP



GILMAR JOSÉ PETRY
PL



MARILDA GARCIA
PSD



EZIQUEL FRANCO
Republicanos



JOÉLITON LEAL
PSD



REQUERIMENTO Nº 229/2025

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente informe a esta Casa de Leis, sobre a viabilidade da implantação de um Mercado Municipal em nosso Município, destinado aos produtores rurais, feirantes, artesãos e pequenos comerciantes.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude da necessidade da implantação de um Mercado Municipal em nosso Município, onde tal medida se mostra extremamente relevante e estratégica para o desenvolvimento econômico, turístico e social de Fazenda Rio Grande. Trata-se de um espaço que tem como finalidade: **1** – Promover a comercialização direta de produtos da agricultura familiar, hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, queijos, artesanato, entre outros; **2** – Valorizar os pequenos produtores e comerciantes locais, incentivando a economia local e o empreendedorismo; **3** – Oferecer à população um ambiente adequado, organizado e higiênico para aquisição de produtos frescos e de qualidade; **4** – Servir como ponto de integração social e cultural, estimulando a convivência comunitária; **5** – Fomentar o turismo, com a valorização dos produtos típicos e da identidade regional.

Além disso, um Mercado Municipal pode contribuir significativamente para a geração de empregos diretos e indiretos, estimular a sustentabilidade alimentar e promover o desenvolvimento urbano ordenado, sobretudo em áreas centrais ou de fácil acesso.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 231/2025

REQUERIMENTO

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer informações quanto à possibilidade de contratação ou disponibilização de intérprete de Libras para atendimento à comunidade surda no município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A inclusão social das pessoas surdas é um dever do poder público e um direito assegurado por lei. Atualmente, o município não dispõe de um profissional intérprete de Libras vinculado à Secretaria de Assistência Social para oferecer suporte no atendimento e acompanhamento dessa população em suas necessidades básicas.

É importante destacar que muitas pessoas surdas — especialmente as de baixa renda — enfrentam grandes dificuldades ao buscar atendimento médico, acessar serviços públicos ou resolver questões bancárias por conta da barreira linguística. A disponibilidade de um intérprete de Libras pode garantir não apenas o direito à comunicação, mas também o pleno exercício da cidadania.

Por isso, este requerimento busca saber se há a possibilidade de se estabelecer um serviço, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual o cidadão surdo possa solicitar, com antecedência, o acompanhamento de um intérprete em situações essenciais do dia a dia.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ

Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 232/2025

REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para a implantação de uma boca de lobo na Rua Samaúna, nas proximidades do número 61, no Bairro Eucaliptos, neste Município. A presente solicitação tem como base a demanda da comunidade local, que enfrenta transtornos relacionados ao escoamento inadequado de águas pluviais nesse local, especialmente nas proximidades do número 61.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como base a demanda da comunidade local, que enfrenta transtornos relacionados ao escoamento inadequado de águas pluviais na Rua Samaúna, especialmente nas proximidades do número 61. Em dias de chuva, a falta de infraestrutura para drenagem resulta em acúmulo de água, gerando alagamentos, danos ao pavimento e riscos à segurança dos pedestres e motoristas que circulam pela região.

A instalação de uma boca de lobo nesse ponto é uma medida necessária e urgente, que contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, prevenção de problemas maiores em períodos de chuvas intensas e aumento da qualidade de vida dos moradores.

Diante da importância da intervenção, solicitamos ao Executivo Municipal a adoção das providências cabíveis para a análise técnica e, sendo constatada a viabilidade, que a obra seja incluída no cronograma de execução da Secretaria competente. Contando com o habitual empenho dessa administração, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.

MACIÉL
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 233/2025

REQUERIMENTO

O vereador **professor Hélio** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de ofício ao comandante da Guarda Municipal da Fazenda Rio Grande para que informe a respeito das seguintes questões:

- 1- Há possibilidade de aumentar o patrulhamento no Parque Verde?
- 2- Há projeto para instalação de um módulo da Guarda Municipal no Parque Verde?

JUSTIFICATIVA

Aumentar o número de patrulhamento dos guardas municipais e viaturas no Parque Verde de nosso município pode ajudar bastante a melhorar a segurança da comunidade. Pois há relatos de vários arrombamentos de carros e casas na região. Com mais efetivos nas ruas, é possível haver mais segurança para nossos munícipes, o que ajuda a prevenir crimes e a responder mais rapidamente a qualquer ocorrência. Além disso, mais rondas facilitam o deslocamento e o patrulhamento, tornando as ações de segurança mais eficientes. Tudo isso contribui para um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os moradores.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2025.

VEREADOR PROF HÉLIO
Vereador/a (SD)



REQUERIMENTO Nº 234/2025

REQUERIMENTO

O vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a implantação de um redutor de velocidade (lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado) na Rua Mandarim, nas proximidades do número 595, no Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se fundamenta nas recorrentes reclamações de moradores quanto ao excesso de velocidade praticado por motoristas que trafegam pela via, colocando em risco a integridade física de pedestres e moradores, especialmente crianças e idosos.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

ESIQUEL FRANCO
Vereador



REQUERIMENTO 235/2025

REQUERIMENTO

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que sejam expedidos ofícios à administradora de rodovias **ARTERIS** e ao **Departamento de Trânsito Municipal** solicitando providências quanto à manutenção da sinalização e do asfalto no trecho da **Avenida das Américas**, no sentido **Fazenda Rio Grande para Curitiba**, compreendido entre o início da **trincheira do terminal urbano** até a **passarela para pedestres na entrada do Pátria Minha**.

JUSTIFICATIVA

O referido trecho é de grande fluxo diário de veículos e pedestres, servindo como uma das principais vias de acesso à capital. No entanto, a situação atual da sinalização horizontal e vertical, bem como as condições do pavimento asfáltico, encontram-se comprometidas, o que tem gerado riscos à segurança viária, transtornos à mobilidade urbana e insatisfação entre os usuários da via.

A ausência de sinalização adequada prejudica a organização do tráfego e aumenta o risco de acidentes, principalmente em horários de pico. Além disso, os danos no asfalto — como buracos e desníveis — afetam diretamente a integridade dos veículos e comprometem o conforto e a segurança dos condutores.

Diante do exposto, solicitamos que a administradora ARTERIS, responsável pela gestão de parte da malha viária, e o Departamento de Trânsito Municipal, dentro de suas competências, realizem com urgência as devidas vistorias e intervenções no local, promovendo a revitalização da sinalização e a recuperação do pavimento.

A população de Fazenda Rio Grande merece vias seguras e bem conservadas. A adoção das medidas requeridas contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana e para a prevenção de acidentes.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Vereador



REQUERIMENTO Nº 236/2025

REQUERIMENTO

A **Vereadora Marilda Garcia**, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para solicitar informações detalhadas sobre a existência de incentivos fiscais, tributários ou de outra natureza concedidos pelo Município às empresas que contratam Pessoas com Deficiência (PCDs).

- a) O Município de Fazenda Rio Grande possui legislação específica que conceda incentivos a empresas que promovem a inclusão e contratação de PCDs?
- b) Em caso positivo, quais os tipos de incentivos são oferecidos (fiscais, administrativos, técnicos etc.)?
- c) Quais os critérios exigidos e procedimentos que devem ser adotados pelas empresas interessadas em obter tais benefícios?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo obter informações junto ao Poder Executivo a respeito da existência de políticas públicas municipais voltadas à inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no mercado de trabalho, com especial atenção para eventuais incentivos legais ou fiscais destinados às empresas que adotam práticas de contratação inclusiva.

A legislação federal, por meio do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, estabelece que empresas com cem ou mais empregados devem preencher parte de seus cargos com Pessoas com Deficiência (PCDs). No entanto, é de fundamental importância que o Município também desenvolva mecanismos próprios de estímulo à inclusão profissional, considerando sua realidade econômica, social e institucional.

Com base na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), é papel dos entes federativos garantir condições equitativas de acesso à educação, ao trabalho e à participação social para todas as pessoas, com ou sem deficiência. Assim, torna-se relevante conhecer se Fazenda Rio Grande adota medidas de fomento à inclusão profissional em seu território, de forma a subsidiar novas ações legislativas ou parcerias com a iniciativa privada.

Diante da importância do tema, solicito atenção especial à presente demanda e aguardo o retorno das informações solicitadas.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



REQUERIMENTO Nº 237/2025

REQUERIMENTO

Os Vereadores Joéliton Leal, Thauana Padilha e Professor Léo, que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente a Arteris Planalto Sul afim de sanar os seguintes questionamentos:

- Sobre as obras e manutenções que ocorrem na faixa de domínio da concessionária e que impactam diretamente no fluxo da rodovia, e automaticamente no fluxo interno da cidade:
 - Qual a possibilidade dessas obras e manutenções serem executadas durante horários noturnos ou finais de semana afim de minimizar os transtornos à população?
 - Há um cronograma de obras ou intervenções em andamento? Se sim gostaríamos que fosse nos encaminhado.
- Qual a possibilidade de revitalização e aumento estrutural da pista de caminhada em paralelo a Av. Carlos Eduardo Nichele? (Fotos em anexo)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista os constantes impactos causados pelas obras e manutenções realizadas na faixa de domínio da Arteris Planalto Sul, que afetam diretamente o fluxo da BR-116 e, conseqüentemente, o trânsito interno de Fazenda Rio Grande, especialmente nas vias de ligação com os bairros centrais e regiões residenciais.

A falta de previsibilidade quanto aos horários e locais das intervenções tem gerado transtornos significativos à população, como congestionamentos, atrasos no transporte público, dificuldades no acesso a serviços essenciais e riscos à segurança viária. A realização dessas obras em horários de menor movimento, como à noite ou em finais de semana, seria uma medida de bom senso e respeito à mobilidade urbana local.

Além disso, a pista de caminhada paralela à Av. Carlos Eduardo Nichele encontra-se em situação de desgaste, com trechos danificados e estreitos, comprometendo a segurança e o conforto dos pedestres e praticantes de atividades físicas. A revitalização e possível ampliação dessa estrutura é uma demanda recorrente da população e vai ao encontro da promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da nossa comunidade.



Assim, solicitamos esclarecimentos e providências por parte da concessionária, visando conciliar o necessário trabalho de manutenção da rodovia com o direito de ir e vir dos cidadãos fazendenses.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.



Joeliton Leal
Vereador (PSD)



Thauana Padilha
Vereadora (PSD)



Professor Leo
Vereador (Solidariedade)



REQUERIMENTO Nº 238/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para apreciar o Anteprojeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de 1% do orçamento geral para a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande-PR”, a partir do exercício de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a destinação de 1% do orçamento geral para a Secretaria Municipal de Cultura representa um investimento estratégico no desenvolvimento humano, social e econômico de uma sociedade. A cultura não apenas preserva a identidade, a memória e os valores de um povo, mas também promove cidadania, inclusão social e bem-estar coletivo. Além disso, é um setor com alto potencial de geração de emprego e renda, impulsionando a economia criativa, o turismo e diversas cadeias produtivas locais.

Investir em cultura significa fortalecer espaços de expressão artística, fomentar a educação crítica e ampliar o acesso da população a bens culturais, especialmente em comunidades historicamente marginalizadas. Diversos estudos apontam que cada real investido em cultura gera retorno significativo em outras áreas, como saúde, educação e segurança pública, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da democracia.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



ANTEPROJETO DE LEI N°XXX/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025

**“Dispõe sobre a destinação de 1% do
orçamento geral para a Secretaria Municipal
de Cultura de Fazenda Rio Grande-PR”**

A CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEIRO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O presente anteprojeto de lei tem como objetivo destinar 1% do orçamento geral do município de Fazenda Rio Grande para a Secretaria Municipal de Cultura.

I. A destinação deverá passar a valer a partir do exercício do ano de 2026.

Art. 2° O objetivo de tal destinação se dá para que a Secretaria Municipal Cultura tenha meios capazes de executar políticas públicas através de seu orçamento.

Art.3° No tocante a todas as outras disposições trazidas pela Lei Orçamentária Municipal, estas permanecerão inalteradas em sua integralidade.



JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa destinar 1% (um por cento) do orçamento geral do município de Fazenda Rio Grande, à Secretaria Municipal Cultura, a fim de que tal montante seja somado no orçamento da referida secretaria.

Este acréscimo possibilitará que a secretaria execute políticas públicas relacionadas à Cultura no município de Fazenda Rio Grande.

Diante do exposto acima, bem como cientes de que a presente iniciativa muito contribuirá com os munícipes, não acarretando prejuízos no orçamento geral do município, haja vista tratar-se de uma porcentagem baixa, mas que para a secretaria, muito significará, submete-se em plenário e, posteriormente, ao Chefe do Executivo Municipal para a sanção.

Cientes de vossos compromissos com a pauta em comento, aguardam-se providências.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2025.

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº239 /2025

REQUERIMENTO

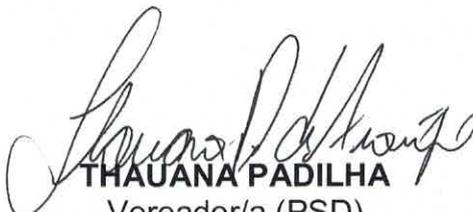
A **VEREADORA THAUANA PADILHA** que esta subscreve, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja fornecida as seguintes informações:

1. Qual é o fluxo de denúncias sobre abandono e maltrato de animais?
2. Existe algum tipo de penalização para abandono de animais?
3. Existe algum plano/projeto de construção de Hospital Veterinário e Canil Municipal?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa, buscar melhores Informações sobre o fluxo de atendimento e protocolos referente ao abandono de animais de rua bem como o destino desses animais, pois hoje em nosso município encontramos uma quantidade exacerbada de animais de rua, colocando muitas vezes crianças e adultos em risco além das questões sanitárias que envolvem esses animais.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº 240/2025

REQUERIMENTO

O vereador **Fernandinho** que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando melhorias nas seguintes praças públicas:

1. Praça Joaquim Matsumoto, Localizada na Rua Mandirituba, 179 - bairro Estados

- Melhoria da academia ao ar livre, incluindo a restauração de equipamentos e a pintura das estruturas;
- Reforma dos mastros de vôlei na quadra de areia, garantindo a segurança e a estabilidade dos mesmos;
- Realização de estudo para a instalação de uma quadra poliesportiva de grama sintética, visando oferecer mais opções de lazer e esporte para a comunidade.
- Instalação de um parquinho, oferecendo um espaço seguro e divertido para as crianças da comunidade.

2. Praça 1º de Maio, Localizada na rua Luiz Carlos Prestes S/N - bairro Gralha Azul

- Melhoria das Telas de proteção da quadra de futsal, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo acidentes;
- Melhoria da academia ao ar livre, incluindo a substituição de equipamentos danificados e a pintura das estruturas;
- Instalação de um parquinho, oferecendo um espaço seguro e divertido para as crianças da comunidade.

JUSTIFICATIVA

As praças públicas são espaços importantes para a comunidade, oferecendo oportunidades para lazer, recreação e prática de esportes. As melhorias solicitadas visam garantir a segurança e o bem-estar dos usuários, além de promover a prática de atividades físicas e esportivas.

A melhoria das praças públicas também contribui para a valorização do patrimônio municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, essas



ações demonstram o compromisso do poder público com a comunidade e com a promoção da saúde e do bem-estar.

Diante disso, solicito ao Chefe do Poder Executivo que sejam avaliadas as possibilidades de realizar as melhorias solicitadas nas praças mencionadas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

FERNANDINHO
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº241/2025

REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que este subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria Municipal competente, para que seja realizada um estudo sobre o Apoio Psicológico a Mães que sofrem Perda Gestacional.

JUSTIFICATIVA

A perda gestacional é uma situação profundamente dolorosa, com impactos emocionais e psicológicos significativos para as mulheres e suas famílias. Muitas mães vivenciam esse luto de forma silenciosa, sendo assim, este requerimento visa compreender se tais ações estão sendo realizadas, como:

- Se há, atualmente, no município algum programa, serviço ou equipe de apoio psicológico específico voltado para Mães que sofrem perda gestacional seja por aborto espontâneo, natimorto ou outras situações relacionadas;
- Se existe estudo técnico, ou planejamento de atendimento psicológico nas unidades de saúde (posto, hospitais ou maternidade) voltado a essas Mães?
- Existe algum estudo, protocolo, norma ou diretriz vigente, que trate da separação dessas mães que sofreram a perda de seus bebês (óbito fetal ou neonatal) e mães que deram luz a seus bebês?

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2025.

DÉIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS

OFÍCIO N° 148/2025

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 014/2025 de 27 de maio de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei r nº 014/2025 de 27 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1075, de 25 de junho de 2015, e confere outras providências”.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.27 14:29:18
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 014/2025.
DE 27 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1075, de 25 de junho de 2015, e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 1075, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Implementa as notas técnicas atribuídas pelos relatórios de avaliação do PME ciclo 2019 e 2023.

Art. 4º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.27 14:24:58
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI N.º 014/2025.
DE 27 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 1.075/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Fazenda Rio Grande.

O referido Plano Municipal de Educação foi instituído em consonância com as determinações do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, ambos concebidos para um período de vigência de dez anos.

Entretanto, no cenário atual, o Congresso Nacional, por meio da Lei Federal nº 14.934/2024, prorrogou a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025, em razão da complexidade e da extensão do processo legislativo que envolve a elaboração de um novo plano nacional para o decênio 2024-2034.

Em observância ao Princípio da Simetria Federativa e para evitar qualquer descontinuidade nas políticas públicas educacionais no âmbito municipal, torna-se imprescindível a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até que sobrevenha novo marco legal que o substitua, devidamente ajustado às diretrizes e metas do futuro Plano Nacional.

Dessa forma, a presente proposta visa prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.075/2015 até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação, garantindo a continuidade da execução das ações, metas e estratégias já instituídas, em conformidade com as avaliações e atualizações técnicas realizadas nos ciclos de monitoramento de 2019 e 2023.

Importante destacar que esta prorrogação não gera impacto financeiro adicional ao Município, tratando-se de medida administrativa necessária para preservar a regularidade da gestão educacional e o atendimento aos dispositivos constitucionais relativos ao direito fundamental à educação.

Assim, com fundamento nos termos constitucionais e legais submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Edis, confiantes em sua elevada compreensão da importância da matéria.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.27 14:25:21
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 014/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 014/2025.	
	Criação	Súmula: "PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 1075, DE 25 de Junho de, 2015, implementa as notas técnicas apontadas no processo de avaliação do plano." ".	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 05/2025	Fim: 12/2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
_ Prorrogação de Prazo – Novo Plano Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025	0,00	708.397.235,58	0,0000%
2026	0,00	751.158.307,90	0,0000%
2027	0,00	803.114.368,69	0,0000%
Nota Explicativa:			
_ Salvo disposição contrária posterior, a prorrogação de prazo, p/ Novo Plano de Educação Municipal – nesse momento, não gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira;			
_ Verifica-se que o pretendido não menciona custos ou desembolsos adicionais, ao Orçamento 2025; em relação à Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação;			
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com o pretendido;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;			

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2025

MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.05.19
10:22:11 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Ordinário n. 014/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 23/05/2025 11:27:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.649/2024



**PROJETO DE LEI N.º 014/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o ‘Programa Municipal de Tratamento por Hidroterapia’ no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da rede pública de saúde, o Programa Municipal de Tratamento por Hidroterapia, como política pública complementar de promoção da saúde e reabilitação física e psicossocial, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A indicação e encaminhamento do tratamento referido no caput deste artigo observará procedimento próprio em conformidade com diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em atenção primária em saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se hidroterapia o tratamento terapêutico realizado por meio de exercícios e movimentos corporais em ambiente aquático, com objetivos preventivos, curativos, de reabilitação e de promoção do cuidado integral aos cidadãos com comprometimentos motores e funcionais, por meio da aplicação de técnicas terapêuticas aquáticas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica.

Parágrafo único. A efetiva implantação do Programa dependerá de análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a viabilidade estrutural, técnica, orçamentária e os critérios para sua execução de forma escalonada, mediante regulamentação própria e apoio técnico profissional da respectiva área de terapêutica.

Art. 3º Ao promover a regulamentação do Programa Municipal de Tratamento por Hidroterapia o Poder Executivo Municipal observará aos seguintes fatores e diretrizes:

I - A promoção da saúde e da qualidade de vida da população, mediante a oferta de tratamento terapêutico em unidades habilitadas;

II - A finalidade de promover a reabilitação e prevenção física e funcional dos beneficiários, por meio da aplicação de técnicas adequadas de hidroterapia e de outros recursos de saúde disponíveis;



III - A disponibilização de atendimento especializado, realizado por profissionais devidamente habilitados e capacitados;

IV - O acesso ao tratamento mediante encaminhamento e laudo dermatológico realizado por médico e triado por fisioterapeuta também capacitado e habilitado vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS) da atenção primária;

V - A possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas ou privadas especializadas, para a execução dos atendimentos previstos no programa, sempre que necessário e observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, para fins de implementação do Programa, firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, bem como com instituições de ensino, que possuam estrutura adequada e profissionais habilitados para o atendimento, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Andréia Teodoro Pinto



**PROJETO DE LEI N.º 014/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a criar, em momento oportuno e viável, o Programa Municipal de Tratamento por Hidroterapia, observando as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.

A hidroterapia tem amplo reconhecimento técnico e científico como prática terapêutica eficaz para reabilitação física e funcional, especialmente para pessoas com sequelas neurológicas, ortopédicas e doenças crônicas.

Trata-se de uma prática que fortalece o cuidado integral e a humanização do atendimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, além de representar importante ferramenta de prevenção de agravos e redução de incapacidades.

Nesse sentido, a proposta ora apresentada assume caráter autorizativo, conferindo segurança jurídica e flexibilidade para o gestor público implementar a política pública de acordo com a disponibilidade de recursos, estrutura e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A autorização legislativa, portanto, não impõe obrigação imediata, mas cria o respaldo legal necessário para que, oportunamente, o Executivo possa regulamentar e estruturar o Programa conforme estudos técnicos e financeiros já em curso, inclusive com possibilidade de captação de recursos por meio de convênios com outras esferas da Administração Pública ou com instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa.

Dessa forma, a medida proposta concilia o interesse público com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e respeito ao equilíbrio orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Andréia Teodoro Pinto
Vereadora
Republicanos